



## **Normas Municipais aplicáveis ao ATL Páscoa F'Liz 2025 para alunos que frequentem o ensino básico em Vila Flor**

### **“ATL Páscoa F'Liz”**

#### **Artigo 1º**

##### **Objetivos e âmbito de aplicação**

- 1 - O presente documento estabelece as regras gerais a observar no desenvolvimento do Programa de Férias da Páscoa, doravante designado por ATL Páscoa F'Liz, promovidas pelo Município de Vila Flor em parceria com o Centro Social Paroquial São Bartolomeu.
- 2 - O ATL Páscoa F'Liz é uma atividade gratuita que visa proporcionar - durante a pausa letiva da Páscoa - um plano de atividades de carácter lúdico-pedagógico.
- 3 - Assim, destacam-se como principais objetivos:
  - a) Potenciar as aprendizagens e conhecimentos em contexto de férias;
  - b) Desenvolver a criatividade, a capacidade de expressão e a experiência de trabalho em conjunto;
  - c) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação;
  - d) Proporcionar o acesso a um leque diversificado de experiências lúdico-pedagógicas, culturais, artísticas, desportivas e ambientais;
  - e) Desenvolver novas aprendizagens a nível psicomotor, cognitivo e sócio afetivo;
  - f) Estimular e desenvolver as capacidades físicas, motoras e sociais das crianças;
  - g) Promover momentos lúdicos e de crescimento individual e de grupo.

#### **Artigo 2º**

##### **Destinatários**

- 1 - Este programa destina-se exclusivamente a crianças que frequentem o ensino básico no concelho de Vila Flor.

#### **Artigo 3º**

##### **Horários e período de funcionamento**

- 1 - O ATL Páscoa F'Liz decorre nos dias úteis da pausa letiva da Páscoa, ou seja, tem início a 7 de abril e termina a 17 de abril.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, as atividades não funcionam sempre que o estabelecimento de ensino seja encerrado ou o seu funcionamento seja comprometido por motivos alheios ao Município de Vila Flor.
- 3 - Os serviços funcionarão no seguinte horário diário: das 7:45h às 17:30h, com a observância do período para o almoço que será servido, aos interessados, entre as 12:30h e as 14:00h, com ressalva de eventuais alterações da programação específica, cuja informação deve ser anunciada aos pais/encarregados de educação dos participantes em tempo útil.
- 4 - As atividades encerram às 17:30h, pelo que é da responsabilidade dos encarregados de educação ou representantes legais dos participantes, recolher os seus educandos junto das instalações previamente definidas para o efeito.

#### **Artigo 4º**

##### **Funcionamento do ATL Páscoa F'Liz**

- 1 - O Município de Vila Flor assegura, durante as férias da Páscoa o ATL Páscoa F'Liz, através da ocupação lúdica e recreativa das crianças do ensino básico.



- 2 - A frequência do ATL Páscoa F'Liz só será validada com a devida inscrição e é formalizada pelo representante legal do participante, sendo efetuada através do preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no estabelecimento de ensino que a crianças frequenta.
- 3 - A data limite de inscrição é 27 de março 2025.
- 4 - Todos os participantes terão acesso ao programa das atividades, que será assegurado, salvo razões de ordem técnica, meteorológica ou indicações em contrário do representante legal dos menores.

#### **Artigo 5º**

##### **Controle e gestão do ATL Páscoa F'Liz**

- 1 - Ao Município de Vila Flor e ao Centro Social Paroquial São Bartolomeu compete assegurar:
  - a) A implementação e desenvolvimento da componente socioeducativa e pedagógica e acompanhamento da execução do ATL Páscoa F'Liz;
  - b) Os encargos e gestão do pessoal responsável pelo desenvolvimento de atividades;
  - c) A comparticipação dos custos com a aquisição de materiais consumíveis, didático-pedagógicos e equipamentos necessários às atividades;
  - d) A organização e controle do processo de fornecimento dos almoços.

#### **Artigo 6º**

##### **Instalações e recursos materiais**

- 1 - As atividades são desenvolvidas em diversas infraestruturas Municipais, bem como noutros espaços adequados a atividades específicas:
  - a) Escola EB1/JI Artur Pimentel;
  - b) Piscinas Municipais Cobertas;
  - c) Estádio Municipal;
  - d) Pavilhão Gimnodesportivo Municipal;
  - e) Parque de Campismo;
  - f) Biblioteca Municipal.
  - g) Instalações do Centro Paroquial
- 2 - Poderão ser utilizadas outras instalações ou espaços sempre que seja necessário.

#### **Artigo 7º**

##### **Atividades**

- 1 - A conceção do programa das atividades para o ATL Páscoa F'Liz, teve como base as seguintes linhas orientadoras e programáticas:
  - a) Desportivas/lúdicas: atividades destinadas à prática desportiva e de desenvolvimento motor;
  - b) Didáticas/culturais: atividades destinadas à aquisição de novos conhecimentos sobre diversas temáticas tais como alimentação, saúde, cultura, ambiente, etc.
- 2 - As atividades a desenvolver serão as inscritas no programa, com a ressalva para eventuais alterações por motivos de ordem técnica, meteorológica ou de outra natureza.

#### **Artigo 8º**

##### **Direitos e deveres dos participantes**

- 1 - Constituem direitos dos participantes inscritos no programa:
  - a) Participação e integração nas atividades previstas no mapa semanal do programa;
  - b) Seguros de acidentes pessoais;
  - c) O almoço diário quando previamente solicitado.



## 2 - Constituem deveres dos participantes:

- a) Estar munido do vestuário adequado às atividades desportivas e lúdicas previstas;
- b) Cumprir com as instruções e orientações transmitidas pelos monitores e coordenadores;
- c) Cumprir com os horários estabelecidos, caso contrário caberá ao representante legal o encargo e responsabilidade de transportar o participante ao local da atividade;
- d) Levar lanche para as duas pausas previstas (uma no período da manhã e outra de tarde), bem como um recipiente com água potável e que possa ser atestado nos espaços sempre que necessário;
- e) Cumprir as prescrições das presentes normas gerais de funcionamento;
- f) As eventuais despesas extraordinárias decorrentes de atos contrários ao funcionamento do programa ATL Páscoa F'Liz e/ou incumprimento dos deveres do participante, tais como danos de material, equipamento ou infraestruturas, despesas médicas/assistência médica serão da exclusiva responsabilidade dos pais/encarregados de educação.

### **Artigo 9º**

#### **Deveres da entidade promotora**

## 1 - Constituem deveres do Município de Vila Flor:

- a) Elaborar e divulgar o programa;
- b) Planear e organizar os processos de inscrições;
- c) Disponibilizar os meios técnicos e humanos necessários ao desenvolvimento do programa;
- d) Fornecer o almoço aos participantes;
- e) Realizar um seguro de acidentes pessoal;
- f) Fornecer os impressos de inscrição.

### **Artigo 10º**

#### **Dúvidas e omissões**

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas serão submetidas ao executivo da Câmara Municipal de Vila Flor para resolução.

### **Artigo 11º**

#### **Entrada em vigor**

As presentes normas de funcionamento entram em vigor, após a sua aprovação em reunião de Câmara.